



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**CNPJ Nº 07.628.126/0001-54**

---

**LEI Nº. 842 DE 04 DE AGOSTO DE 2014**

cria a Junta de Serviço Militar - JSM no Município de Guimarães e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES APROVA**

Art. 1º Fica criada a Junta de Serviço Militar - JSM no Município de Guimarães, subordinada ao Ministério de Defesa, 8ª Região Militar, 27ª Circunscrição de Serviço Militar e 2ª Delegacia de Serviço Militar.

Art. 2º A Junta do Serviço Militar, como órgão de execução do Serviço Militar no Município de Guimarães, será presidida pela Prefeita Municipal, que designará um Servidor Público para desempenhar a respectiva função.

Art. 3º Compete à Junta de Serviço Militar:

I - cumprir as inscrições para o seu funcionamento baixadas pelo Comandante do Exército.

II - Cumprir as prescrições técnicas baixadas pela 27ª Circunscrição de Serviço Militar;

III - Executar os trabalhos de relações públicas, inclusive publicidade, do Serviço Militar, no território do município.

Art. 4º A substituição do Presidente da Junta de Serviço Militar do Município de Guimarães ocorrerá nas situações em que:

I - Houver passagem do cargo do Prefeito Municipal;

Avenida José Bruno de Barros, 121, Centro - Guimarães Ma  
CEP 65.255-000 TEL (98) 3386-1176

E-mail: [camaramunicipaldeguimaraes@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldeguimaraes@hotmail.com)

Blog: [camaradeguimaraes.zip.net](http://camaradeguimaraes.zip.net)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**CNPJ Nº 07.628.126/0001-54**

---

---

II - Razões imperiosas, devidamente justificadas, impedirem a Prefeita Municipal de continuar exercendo o cargo do Presidente da Junta de Serviço Militar.

Art. 5º Desde o mandato, após a criação da Junta de Serviço Militar do Município de Guimarães e, nos mandatos seguintes, tão logo assuma o novo Prefeito Municipal, devera este marcar data de sua posse como Presidente da JSM, o que caracteriza a sua responsabilidade com relação aos encargos do Serviço Militar que lhe são atribuídos por Lei. A posse significa o recebimento do cargo e das funções inerentes a essa atribuição e garante a continuidade da JSM.

Parágrafo único. Para a solenidade de posse, serão convidadas as autoridades locais, e constará com a presença do Delegado só Serviço Militar Regional. O novo Presidente prestará o juramento previsto em normas específicas do Ministério da Defesa.

Art. 6º A Prefeitura disponibilizará uma dependência para a junta de Serviço Militar no Município, em condições adequadas e em local de fácil acesso público interessado, devendo ainda, nas proximidades, possuir um pátio ou pequena área livre, onde possa ser realizada a cerimônia de juramento à Bandeira Nacional para a entrega de certificados militares, conforme disposto em Lei.

Art. 7º A Administração Pública Municipal disponibilizará ainda, as instalações, pessoal, Equipamentos e materiais necessários ao funcionamento da JSM.

Art. 8º A Junta do Serviço Militar, deste município será vinculada a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 9º A Prefeitura Municipal destinará anualmente em seu orçamento, verba para aquisição de materiais de expediente e equipamentos necessários aos serviços da Junta de Serviço Militar.

Art. 10º Fica autorizada a abertura de crédito especial para a criação de despesa, até o limite de R\$

Avenida José Bruno de Barros, 121, Centro - Guimarães Ma  
CEP 65.255-000 TEL (98) 3386-1176

E-mail: [camaramunicipaldeguimaraes@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldeguimaraes@hotmail.com)  
Blog: [camaradeguimaraes.zip.net](http://camaradeguimaraes.zip.net)

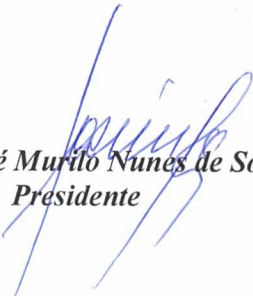


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**CNPJ Nº 07.628.126/0001-54**

10.000,00, tendo como origem as fontes previstas da Lei Federal nº 4320/64, e na Lei Orçamentária exercício 2014.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições contrárias.

**Plenário da Câmara Municipal de Guimarães (MA), em 04 (quatro) de agosto de 2014.**

  
**José Murilo Nunes de Sousa**  
**Presidente**

  
**Osvaldo Luis Gomes**  
**1º Secretário**

  
**Ana Luiza Ramos**  
**2ª Secretária**